



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS
Av. André Araújo, S/N - Bairro Aleixo - CEP 69060-000 - Manaus - AM - www.tjam.jus.br
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - TJ/AM/SETIC

Contratação de empresa especializada para fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica de acessibilidade em ambiente da internet (portal web do TJAM)

1. Introdução

Este documento apresenta o estudo técnico preliminar, que constitui a primeira etapa do planejamento de uma contratação (planejamento preliminar) e serve essencialmente para assegurar a viabilidade técnica da contratação e embasar o termo de referência ou o projeto básico, conforme previsto na Lei 8.666/1993, art. 6º, inciso IX (Este inciso dispõe sobre projeto básico).

Este estudo visa gerar informações para a contratação de empresa especializada para fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica de acessibilidade em ambiente da internet (portal web do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM - www.tjam.jus.br), atendendo exigência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina a adoção de sistema de audiodescrição em manifestações públicas da instituição, tais como: propagandas, redes sociais, vídeos, fotos, dentre outras comunicações institucionais, com a finalidade a permitir, desta forma, maior acessibilidade ao conteúdo disponibilizado pelo TJAM em seus canais de comunicação por pessoas com deficiências visuais (vários níveis de deficiência), com síndromes e distúrbios diversos, idosos e outras pessoas com necessidades especiais.

2. Necessidade da contratação / Justificativa

2.1. Por ocasião do Ranking da Transparência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), instituído pela Resolução CNJ no. 260/2018 (que alterou a Resolução CNJ no. 215/2015 e instituiu o Ranking da Transparência do Poder Judiciário), sendo realizado anualmente com o objetivo de valorizar os Tribunais de todo o País e Conselhos que mais se destacaram no fornecimento de informações de forma clara e organizada, a Secretaria de Planejamento do Tribunal de Justiça do Amazonas verificou que o Tribunal de Justiça do Amazonas aparecia na 16a. posição entre os Tribunais Estaduais com 83,93% no atendimento aos critérios estabelecidos em 2020 pelo CNJ, em relação a esse ranking. Dos 85 itens questionados a todos os tribunais do País, distribuídos em nove temas compostos por 85 perguntas, conforme descrito no Glossário (anexo-I) - Processo Administrativo SEI n.o 2021/000004183-00, o Tribunal de Justiça do Amazonas não pontuou em 11 quesitos por não possuir as ferramentas adequadas, tampouco os instrumentos aprovados pelo CNJ para tais finalidades.

2.2. Dentre os itens em que o Tribunal de Justiça do Amazonas não recebeu pontuação em 2020, está o de número 85, que trata da utilização de sistema de audiodescrição em manifestações públicas pelos Tribunais. Atualmente, o portal do TJAM possui uma ferramenta tecnológica, o VLibras, um conjunto de ferramentas gratuitas que possibilita a acessibilidade do conteúdo do sítio eletrônico às pessoas com deficiências auditivas de forma geral, oferecendo a tradução dos textos descritos no site para Libras, a linguagem brasileira de sinais, tornando os assuntos do TJAM mais acessíveis às pessoas surdas. Contudo, a ferramenta que está sendo utilizada pelo TJAM só atende aos deficientes auditivos. As pessoas completamente cegas ou com dificuldades para enxergar, ou ainda com algum tipo de deficiência visual ou incapacidade física/neurológica, não conseguem ter acesso ao conteúdo do site, exceto aqueles que possuem um bom nível de conhecimento tecnológico.

2.3. Com o objetivo de cumprir o que determina a Resolução CNJ n.o 260/2018, adequando as comunicações institucionais deste Tribunal de Justiça para as recomendações do Conselho Nacional de Justiça, há necessidade de o TJAM promover a contratação de uma empresa especializada para fornecimento de serviços de solução tecnológica de acessibilidade, que possa atender ao item de serviços de audiodescrição, permitindo que pessoas com deficiência auditiva e intelectual, ou com distúrbios de aprendizagem como a

dislexia e com dificuldades de leitura, possam ter acesso aos conteúdos disponibilizados pela Corte de Justiça do Estado do Amazonas, por meio de seus canais de comunicação institucional, sendo o de maior destaque o portal TJAM (www.tjam.jus.br).

3. Alinhamento entre a aquisição e os planos estratégicos.

A referida contratação atenderá a critérios e exigências estabelecidos pela Resolução CNJ n.o 260/2018.

4. Requisitos / Especificações

A solução tecnológica para garantir a acessibilidade ao portal TJAM deve consistir em um software especializado que proporcione acessibilidade em ambiente web, de forma dinâmica e em tempo real, para atendimento a deficientes auditivos, deficientes visuais parciais, pessoas com baixo letramento, idosos e alguns tipos de deficientes mentais. A solução inclui a instalação do produto e suporte técnico;

A solução deve realizar, concomitantemente, tradução de textos da Língua Portuguesa falada no Brasil para Língua Brasileira de Sinais (Libras), assim como leitura de textos da Língua Portuguesa falada no Brasil. Deve ser integrável aos sítios da internet;

A solução deve permitir que o usuário possa selecionar conteúdos de textos em português do Brasil, no portal TJAM, traduzindo-os dinamicamente para Libras ou reproduzindo-os para o português falado no Brasil por meio de sintetização de voz.

5. Requisitos Externos

A contratação para a execução dos serviços deverá obedecer, no que couber, ao disposto na Lei n°. 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como as seguintes normas:

- Lei n° 10.520 de 17/7/2002;
- Decreto Estadual n° 40.674 de 14/05/2019; e
- Resolução n° 25/2019, publicada no DJE/TJAM do dia 15/01/2020.

6. Levantamento de mercado

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

O objeto deste Termo de Referência é composto por serviços organizados em lote único para cotação e formação de Registro de Preços. Para fins de classificação das propostas, será considerado o Menor Valor Global do Lote único que configura a seguinte Planilha de Formação de Preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, por um período de 12 (doze) meses, de solução tecnológica de acessibilidade em ambiente da internet (portal web do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas - TJAM - www.tjam.jus.br), atendendo exigência do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), que determina a adoção de sistema de audiodescrição em manifestações públicas da instituição, tais como: propagandas, redes sociais, vídeos, fotos, dentre outras comunicações institucionais, com a finalidade a permitir, desta forma, maior acessibilidade ao conteúdo disponibilizado pelo TJAM em seus canais de comunicação por pessoas com deficiências visuais (vários níveis de deficiência), com síndromes e distúrbios diversos, idosos e outras pessoas com necessidades especiais.	01	Unidade	R\$	R\$

7. Análise de Riscos

Risco do processo de contratação

	Risco:	Não aprovação de Estudo Técnico ou do Termo Referência.		
	Probabilidade: Média	Id	Dano Potencial	
		1	Atraso no processo de contratação e conseqüentemente atraso na execução da aquisição.	
Risco 1	Id	Ação Preventiva		Responsável
	1	Instruir o Estudo Técnico Preliminar e o Projeto Básico de forma clara e baseando-se na Instrução Normativa nº 04/2010, assim como no Guia de Boas Práticas em Contratação de Soluções de tecnologias da Informação do TCU.		Equipe de Planejamento
	Id	Ação Contingência		Responsável
	1	Exposição de motivos e embasamentos legais em que a contratação dos serviços de TI deva seguir.		Equipe Técnica

8. Declaração da viabilidade ou não da contratação

O Estudo Técnico Preliminar em tela permite evidenciar que a contratação de solução tecnológica de acessibilidade em ambiente da internet (portal web do TJAM) possibilitará o atendimento ao exigido por meio da Resolução CNJ n.o 260/2018.

Manaus, 05 de maio de 2022.

Breno Figueiredo Corado

Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação

Acyane Socorro do Vale Pereira

Diretora da Divisão de Divulgação e Imprensa

Rodrigo Choji de Freitas

Assessor de Governança de TIC / Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO CHOJI DE FREITAS, Servidor**, em 05/05/2022, às 14:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **BRENO FIGUEIREDO CORADO, Secretário(a)**, em 05/05/2022, às 15:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ACYANE SOCORRO DO VALE PEREIRA DOS SANTOS, Diretor(a)**, em 05/05/2022, às 16:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tjam.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0540209** e o código CRC **199A6B88**.
